



CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS ADULTA, INFANTIL E GERIÁTRICAS PARA ATENDER FORNECIMENTOS A PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE DE UM LADO COMO CONTRATADO ESTA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE – MG. E DE OUTRO LADO COMO LICITANTE ESTA A EMPRESA CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES COMO SEGUE:-----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua Trinta, nº. 296, Bairro: Medalha Milagrosa em Campina Verde – MG., representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Graduado em Direito, Servidor Publico Estadual, inscrito no CPF nº. 002.255.366-50, residente e domiciliado Rua Trinta e Dois nº. 1017, Bairro: Centro, Campina Verde/MG., doravante denominado CONTRATANTE.

1.2 - **CONTRATADO: CIRÚRGICA VITORIA COMERCIO DE MEDICAMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasil, nº 249, Vila Santa Isabel, no Município de Uchoua/SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.700.245/0001-70, neste ato regularmente representado por seu representante legal, o senhor Gimenez Mateus Valencia, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.142.978-07, portador do RG nº 8.352.711-4 SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1 - O presente Termo de Contrato referente ao PROCESSO Nº 0009832/2021, DISPENSA Nº 07/2021, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1– Este Termo de Contrato tem como objeto aquisição de fraldas adulta, infantil e geriátricas para atender fornecimentos a pacientes por ordem judicial em caráter emergencial, tudo conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Solicitação Un. Marca	Qtde	Valor Unitário	Total
05000167680	FRALDA DA MARCA BIGRAL PLUS GERIATRICA TAMANHO EG, PCT C/ 7 FRALDAS INCONTINÊNCIA INTENSA. OBS: MARCA ESPECIFICADA NO PROCESSO	0019721 PC	5	34,400	172,00
00300402041	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL M, PACOTE C/8 FRALDAS	0019719 PC	113	36,000	4.068,00
05000167863	FRALDA EXTRA GRANDE INFANTIL P/ 12-15 KILOS, PACOTE C/ 50 FRALDAS	0019725 PC	11	36,000	396,00
05000167863	FRALDA EXTRA GRANDE INFANTIL PACOTE C/50 FRALDAS	0019718 PC	18	36,000	648,00
00500510081	FRALDAA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M, PACOTE COM 8 FRALDAS	0019727 PC	30	13,600	408,00



0500016704 6	FRALDAS DESCARTAVEIS TIPO CALCINHA PLENITUD ACTIVE P/M QUADRIL 86-117 CM PACOTE C/ 16 FRALDAS. OBS ORDEM DO SUPREMO TRIBUNAL, NÃO MUDAR DE MARCA. MARCA ESPECIFICADA NO PROCESSO	0019722 PC	45	117,17 0	5.272,6 5
0500016786 5	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 FRALDAS	0019723 PC	45	13,600	612,00

4- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DA CONTRATADA:

4.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições, independente ou não de sua Transcrição;

4.1.2 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.

4.2 - DO CONTRATANTE:

4.2.1- Efetuar os Pagamentos na forma e prazo;

4.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato vigorará por 90 dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação em vigor, por meio de termo aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1 OS Itens deveram ser entregue de acordo com a solicitação da secretaria de Saúde e a Emissão da Autorização do Fornecimento no prazo máximo de 05 dias; podendo o licitante perder o direito ao item caso haja atraso no prazo de entrega.

7- CLÁUSULA SETEMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço da presente contratação é de R\$ 11.576,65 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

7.2 - O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

9- CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte, Ficha 451 Fonte 102.



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campina Verde – MG., 03 de Fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal
Contratante

**CIRÚRGICA VITÓRIA COMERCIO
DE MEDICAMENTO – EIRELI**

Gimenez Mateus Valencia

Representante
Contratado

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 118.548.926-04

[Assinatura]
CPF: 118.548.926-04